



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
07	J.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 121/2022

Data: 05/12/2022 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 121/2022 que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013, QUE 'DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

Relatório:

Trata-se de matéria sobre assunto de interesse local, de competência dos Municípios para legislar.

Considerando que a proposição altera a norma vigente sobre a construção de passeios públicos é legítima a iniciativa do Executivo, nos termos dispostos pela Lei Orgânica do Município (art. 66). Também, cabe ao Poder Executivo a função de administrar, o que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Públicos.

Sob o ponto de vista material, constata-se que a alteração ao art. 3º da Lei no 3019, de 2013, se presta a incluir dentre os materiais que poderão ser utilizados para construção de passeios públicos, o concreto armado. Já as alterações dos arts. 6º e parágrafo único do art. 10, dizem respeito, respectivamente, a substituição do índice de correção (do IGPM para IPCA) e a dispensa da taxa de administração.

Há parecer contábil dando conta da inexistência de renúncia de receita tanto referente a substituição do índice, quanto a dispensa da taxa de administração (fls. 05).

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se que o Projeto de Lei nº 121 de 2022 possui conteúdo materialmente viável para seguir os trâmites até deliberação pelo Plenário.

Ver. Daniel Morandi

Relator

Voto do Presidente: Aprova o Parecer

Ver. Dirlei Cordeiro
Presidente

Voto do Revisor: Aprova o Parecer

Ver. José Betinardi
Revisor